

LEI Nº1.869

Autoriza assinatura de convênio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio Geral de Intenções e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a prestação de assistência médico sanitária à população do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias das propostas orçamentárias enviadas ao Legislativo anualmente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de outubro de 1.983.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

